



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 234/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	R\$ 117.896,95
02.11.10.301.13 00.3.007	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R\$ 4.380,04
02.11.10.304.13 00.2.037	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2497	R\$ 8.378,50
02.13.08.244.12 00.2.064	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R\$ 14.424,50
02.13.08.244.12 00.2.064	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	R\$ 6.152,28
02.13.08.244.12 00.2.064	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21097	R\$ 9.578,22

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

“Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59BB-0E5D-70EA-A82D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 01/08/2025 18:57:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/59BB-0E5D-70EA-A82D>